



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 00131 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica**



Rua Edson Mendes Rodrigues | 11 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DAB59849C10FA689E38CF4F5ADB85A0A

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 269 DE 28 DE JANEIRO DE 2021 -

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal LEONICE PINTO DE JESUS, matrícula 1204107.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 269 DE 28 DE JANEIRO de 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal **LEONICE PINTO DE JESUS**, matrícula 1204107.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 025/2020.

**CONSIDERANDO** a diligência externa expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo que tramita naquela corte sob número 11571e20.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **LEONICE PINTO DE JESUS**, RG nº 03.282.864-00 e CPF 606.426.455-15, no cargo de **PROFESSORA CLASSE II**, matrícula 1204107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$ 4.323,06** (quatro mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos), composto de Vencimento Básico: R\$ 2.882,04 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois reais e Quatro centavos); Regência de Classe 25%: R\$ 720,51 (Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Um Centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 720,51 (Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a 18 de junho de 2020, data de publicação do Decreto nº 184/2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 184 de 17 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**KLEY CARNEIRO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPCM CORAÇÃO DE MARIA**